

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O - P R E G Ã O

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE BEM(NS)
COM ENTREGA PARCELADA.**

**PROCESSO N.º 239/2009 - FC
PREGÃO N.º 01/2009 - FC
TIPO: Menor preço por item**

**DATA DE REALIZAÇÃO 19/02/2009
HORÁRIO : 14:00 horas**

**LOCAL : Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av.
Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP ,
CEP: 17033-360.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20
LITROS. COM EMPRESTIMOS DOS VASILAMES.**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002 e Resolução do
Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) - 10/2.002, Lei Complementar n.º 123/06.**

**DATA DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS E VISTORIA AOS LOCAIS DE
ENTREGA: 13 de fevereiro de 2009, às 9:30hs., OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA
VISITA DEVERÁ SE APRESENTAR NA DATA ACIMA MARCADA NA SEÇÃO TÉCNICA
DE MATERIAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS.**

**EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Seção Técnica de Materiais, Av. Eng.
Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP: 17033-
360, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-
símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.**

Bauru, 03 de fevereiro de 2009.

**Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE BEM(NS) COM
ENTREGA PARCEADA.**

**PROCESSION.º239/ 2009- .FC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2009- FC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.COM EMPRESTIMOS DOS VASILAMES.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

ANEXO II - OBJETO DO PREGÃO

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS - ATPF AO IBAMA (NO CASO DE AQUISIÇÕES QUE UTILIZEM PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06. (SOMENTE PARA AS LICITANTES QUE SE EMQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2009-FC

Processo nº/2009- FC

Tipode licitação: menor preço por item

- 1. Preâmbulo**
- 2. Objeto**
- 3. Tipo de Licitação**
- 4. Legislação**
- 5. Dotação Orçamentária**
- 6. Condições de Participação**
- 7. Reunião de esclarecimento e Visita aos locais de entrega**
- 8. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 9. Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
- 10. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
- 11. Consulta, Divulgação e Entregado Edital**
- 12. Esclarecimento ao Edital**
- 13. Providências/ Impugnação ao Edital**
- 14. Credenciamento**
- 15. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
- 16. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
- 17. Desclassificação das Propostas de Preços**
- 18. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
- 19. Oferecimento/ Inexistência de Lances Verbais**
- 20. Recurso Administrativo**
- 21. Adjudicação**
- 22. Homologação**
- 23. Divulgação do Resultado Final do Pregão**
- 24. Contratação**
- 25. Entrega/ Recebimento do(s) Item(ns) Objeto(s) do Pregão**
- 26. Prazo e Local de Entrega**
- 27. Pagamento**
- 28. Dispensa de Garantia ou Garantia Contratual**
- 29. Sanções Administrativas**
- 30. Disposições Gerais**

**PROCESSO N.º 239/ 2009- FC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009- FC**

1. PREÂMBULO:

1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - - FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU toma público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida no **ANEXO I**.

1.3. **O PREGÃO** será realizado **dia 19 de fevereiro de 2009**, com início às **14:00 horas**, na **Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 1401 Vargem Limpa, Bauru- SP, CEP: 17033-360**.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS COM EMPRESTIMO DOS VASILHAMES**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no **ANEXO II**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE. de 07./11/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública - CEGP - 10, de 19/11/2002, publicado no DOE. de 20/11/2002, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/1996, publicado no DOE. de 14/3/1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05/3/2003, publicada no DOE de 06/02/2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08/12/2004, publicado no DOE de 14/12/2004, aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, publicado no DOU. de 22/6/1993, Decreto n.º 27.133, de 26/6/1987, publicado no DOU. de 27/7/1987, alterado pelo Decreto n.º 45.113, de 28/8/2000, publicado no DOU. de 29/8/2000, Decreto Estadual n.º 48.674/05 e Lei Complementar n.º 123/06.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do **sub-elemento 3.3.90.30.90- Outros Materiais de Consumo** devidamente comprometidos, no Orçamento vigente desta Unidade Orçamentária.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS E VISITA AOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Os licitantes deverão participar da Reunião de esclarecimentos e visitar os locais de entrega.

7.1.1. A reunião e visita serão realizadas no dia **13 de fevereiro de 2009** às **9h30**

7.1.2. Será emitido **ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO E VISITA** pela Seção Técnica de Materiais, que deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **item 10 subitem 10.1, Inciso IV, letra "b"**, deste Edital

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente** em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)

PROCESSO N.º 239/2009

PREGÃO N.º 01/2009

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

PROCESSO N.º 239/2009

PREGÃO N.º 01/2009

8.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernada ou preparada em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para quando não existam documentos soltos.

8.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

8.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

8.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/ validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

8.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade dependente, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando o critério da Administração a sua concessão.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

- c) apresentara descrição detalhadado objeto do **PREGÃO**, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, catálogo, se houver, principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber, forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) **Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do Decreto Estadual nº 49.674/05, conforme modelo constante do Anexo X (se for o caso).**
- e) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO III**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- g) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.
- h) Preço unitário de cada item, considerando-se a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual den. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- i) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- j) especificar o(s) prazo(s) de garantia de todo(s) item(ns) cotado(s), nos termos indicados no **ANEXO II**.
- k) prazo e local de entrega, nos termos do **item 26 e subitens**
- l) apresentar amostra(s) para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO II (SE FOR O CASO)**.
- m) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por

meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**

10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c)** prova de regularidade como Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão (ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional / ou Secretaria da Receita Federal.
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de

Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entregados envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL**;

IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

b) Atestado de vestimenta, na forma do **item 7** e **subitem 8** deste **EDITAL**.

V - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração Setor de Cadastro - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo Cadastro Geral de Fornecedor do Estado (CADFOR), e pelo SICAF estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

10.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento à quele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Materiais no prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº1401 Vargem Limpa, Bauru- SP , CEP:17033-360, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo período entre o **dia 05 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2009** no seguinte horário: **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

11.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no **PORTAL UNESP**, podendo ser extraído por meio do site www.fc.unesp.br.

11.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre o **dia 05 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2009** no **horário e local** especificados no **subitem 10.1.**

10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3.** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos** podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**

12.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* compras@fc.unesp.br ou *fac-simile*, através do telefone (14) 3103-6126, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

12.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital** passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos** observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**

13.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* compras@fc.unesp.br ou *fac-simile*, através do telefone (14) 3103-6126, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**

14. CREDENCIAMENTO:

14.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representante e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, e apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, facultada a utilização do Anexo VIII, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

14.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do **CREDENCIAMENTO**, o **PREGOEIRO** consultará o sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

14.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

14.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

14.7. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/ fase.

14.8. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta se o proponente cumpriu as exigências dos itens 7 e 8 deste edital.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. - Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item ou global.

17- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão acima estabelecida, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observarse-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/ lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR UNIDADE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E / OU AO DO ÚLTIMO LANCE VERBAL OFERECIDO:

Item	Redução mínima
1	R\$ 0,05

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/ lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor da quele de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 19.6, 19.6.1, 19.7. e 19.7.1**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, inseridos no site www.pregao.sp.gov.br.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 19.9**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.12. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

19.12.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

19.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

19.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadradas nas condições do subitem 18.12.1.

19.12.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**

20.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso** podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

20.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)** a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado na *Internet*.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (**ANEXO IX**), que poderá ser substituído por documento equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do **EDITAL**, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP - 10, de 19 de novembro de 2002.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) ou documento equivalente no prazo de .5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção Técnica de Materiais.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o décimo dia, contado da data da convocação.

24.2. Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.2.1.- Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. - Também para assinatura do(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sempre em nome do(s) número(s) da(s) conta(s) corrente(s) junto ao **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, para efeito de pagamento/ recebimento.

24.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos **subitens 24.2 e 24.2.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando a(s) às sanções previstas no **item 29 e subitens**

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação elevada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

25.1.1. O item objeto deste **PREGÃO** será recebido pelos solicitantes de acordo com o Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade nos 02 (dois) dias de visita semanal ou quando da necessidade de entrega esporádica em virtude de consumo elevado, **à emissão da nota fiscal será quinzenal, consumo efetuado do dia 1º ao dia 15, emissão da nota fiscal no dia 16 de cada mês, e do dia 16 ao dia 31, emissão da nota fiscal no dia 01 de cada mês subsequente**, as notas fiscais serão recebidas **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento e outras porventura existentes, resultando no **recebimento definitivo** observado o prazo.

25.1.2. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29** e **subitens** deste **EDITAL**.

25.1.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29** e **subitens** deste **EDITAL**.

25.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, nos locais apresentados no Anexo II do presente Edital, localizado à **Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 1401 Vargem Limpa, Bauru - SP, CEP: 17033360.**

26.2. A entrega deverá ser programada para 2 (duas) visitas semanais e quando for necessário entregar fora dos dias programados o mesmo deverá atender no prazo máximo de 2 (duas) horas e ocorrerá durante os **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato.

26.3. - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 25.1** deste **EDITAL**.

26.4. - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) coincidir com dia em que não haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) materiais(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) **item(ns)** do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

27.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 24.3.**

28. DISPENSA DE GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO.**

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP** e **demais órgãos e entidades da Administração Estadual** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública - CEGP - 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002.

29.1.1. A formalização da sanção referida no **subitem anterior** será levada a efeito nos termos do Decreto n.º 48.999, de 29/9/2004, publicada no DOE de 30/9/2004.

29.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1993, e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/1996, publicada no DOE. de 14/3/1996.

29.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

29.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurada a defesa prévia e o contraditório.

29.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 10.1**, depois de celebrado o Contrato ou documento equivalente.

30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

30.14. Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Bauru, 03 de fevereiro de 2009.

**Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão**

ANEXO I
PORTARIA D.FC.C.BRUNº 030/08 DE 07 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP Campus de Bauru.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, IV, do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP - Campus de Bauru, a servidora **MARIA LÚCIA BERTONHA**, RG nº 9.656.139 Supervisor de Seção.

Parágrafo único- Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **MARCELO HENRIQUE MARQUES**, RG nº 22.417.265, Oficial Administrativo ou **CÉLIO APARECIDO DE FREITAS** RG nº 12.172.240, Oficial de Administração Universitário.

Art. 2º - Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

- **Antonio Carlos Feitoza** RG. nº 21.686.6261
- **Célio Aparecido de Freitas** RG nº 12.172.240
- **Cleide Ravaninide Souza** RG. Nº 11.073.4245
- **Denisia Dota** RG nº 12.172.952
- **Felipe Alexandre Gasparello** RG. Nº 29.904.5948
- **Marcelo Henrique Marques** RG nº 22.417.265

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.DR.HENRIQUE LUIZ MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Ciências

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº.01/2009 .FC

OBJETO DO PREGÃO

1.FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÁQUA MINERAL CONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20LITROS COM EMPRESTIMO DOS VASILHAMES.**

1.2. Os Garrafões deverão ser emprestados quanto for necessário para atender as necessidades do licitante.

2.DESCRICÃO DO OBJETO

ITEM	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	2600	Uni	GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS COM EMPRÉSTIMO DOS VASILHAMES:- As visitas nos departamentos e seções deverão ocorrer 02 (duas) vezes por semana, exceto nos dias considerados feriados/ponto facultativo, e quando houver solicitação fora dos dias programados, o mesmo deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, o fornecedor deverá emprestar

			quantos vasilhames for necessário para atender as necessidades do licitante, percorrendo os pontos de entrega, conforme abaixo relacionados, Diretoria e Vice Diretoria, Laboratório de Computação, Departamento de Computação, Central de Laboratório II (sala 13), Central de Laboratório I, Central de Laboratório III, Departamento de Educação Física, Seção Técnica de Materiais, Seção de Pós Graduação, Central de Laboratório II (sala Grandini), Oficina da Física, Central de Laboratório II (corredor), Laboratório de Física, Departamento de Física, Laboratório de Química, Laboratório de Cromatografia, Departamento de Química, Departamento de Ciências Biológicas, Laboratório de Pâncreas, Seção de Ensino Pesquisa e Extensão, Prograd, Departamento de Psicologia, Seção de Administração de Recursos Humanos, Seção Técnica de Informática, Departamento de Matemática, Departamento de Educação, Centro de Psicologia Aplicada, Seção de Apoio Administrativo, Diretoria administrativa, Diretoria Técnica Acadêmica, Seção de Graduação, Seção de Finanças, Sala do Conselho, Refeitório, Cecemca, e outros locais que poderão ser incluídos.
--	--	--	---

3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE DIRETAMENTE AOS SOLICITANTE, CONFORME ITEM 2, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

3.2. A EMISSÃO DA NOTA FISCAL SERÁ QUINZENAL, DE ACORDO COM O CONSUMO EFETUADO DO DIA 1º AO DIA 15, EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO DIA 16 DE CADA MÊS, E DO DIA 16 AO DIA 31, EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO DIA 01 DO MÊS SUBSEQÜENTE.

3.3. APRESENTAR ANÁLISE DA ÁGUA PELO ORGÃO COMPETENTE, quando for solicitado pelo licitante.

4. GARANTIA

4.1. O(s) item(ns) objeto(s) do PREGÃO deverão ter o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia:
Garantia do fabricante, especificada de cada ITEM,

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do contrato

5.2. Substituir o material que apresentar defeito em até 5 (cinco) horas, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

**Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão**

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº...../ 2009-
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	MODELO
1							

- A proponente pode apresentar cotação para um ou mais itens.
- Na cotação deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

....., de..... de 2009

assinatura do representante legal

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-.....
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos.**

Ressalva: empregam menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____ - _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º / 2009** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º...../ 2009-



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/ 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º...../ 2009-**, cujo objeto é

....., de..... de 2009.

.....
assinatura do representante legal

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº01/2009- FC.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS(OBJETOS CONTRATUAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADOS

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

PROCESSO Nº...../-

CONTRATO Nº..... /-

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO: FORNECIMENTO DE
REF. PREGÃO N.º...../-

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a UNESP FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE BAURU, situada(o) na avenida ENGENHEIRO LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE Nº 14-01, VARGEM LIMPA, BAURU, SÃO PAULO, inscrita no CGC. sob nº 48.031.918/002844, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro portador do RG: 12.326.8199 e do CPF nº 058.516.26895, e, de outro, a firma _____, com sedena Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº / -, relativo ao **PREGÃO N.º** / -, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.COM EMPRESTIMOS DOS VASILAMES.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º** / -, constantes do **Processo n.º**...../-, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

Parágrafo único- A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU de 18/ 7/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública - CEGP - 10, de 19 / 11/ 2002, publicado no DOE de 20 / 11/ 2002, Decreto Estadual nº 48.999 de 29/09/2004, publicado no DOE de 30/09/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicado no DOE de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP nº 43, de 05 / 02 / 2003, publicado no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP nº 578, de 08 / 12 / 2004, publicado no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicado no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto nº

27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 /7/1987, alterado pelo Decreto nº 45.113, de 28 / 8 / 2000, publicado no DOU. de 29/8 /2000, Decreto Estadual nº 48.674/05 e Lei Complementar nº 123/06, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao _____ do orçamento da _____.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço certo, reajustável pelos índices oficiais para o produto, o total de R\$. (.....), correspondendo, para o **item I**, do **ANEXO I**, ao preço unitário de R\$. (.....), conforme **ANEXO I**.

§ 1º O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada correspondendo a quantia utilizada no período, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30 (trigésimo), dia contado do **RECEBIMENTO DEFINITIVO (emissão da nota fiscal)** sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta **Cláusula** terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciado novo cômputo somente após a regularização dessa(s) documentação(ões).

§ 4º O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues conforme a necessidade da contratante conforme item 26 do Edital de prestação, no prazo de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA RECEBIMENTO DOS (OBJETOS CONTRATUAIS)

Os serão recebidos **provisoriamente** pelo Almojarifado (ou por Comissão especialmente designada por parte da **CONTRATANTE**), no prazo de até (.....) horas da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

§ 1º O recebimento **definitivo** dos dar-se-á por meio de **termo circunstanciado** emitido por parte do Almojarifado (ou por Comissão especialmente designada por parte da **CONTRATANTE**), no prazo de até (.....) dias contados do recebimento **provisório** precedido da conferência dos mesmos, envolvendo, inclusive, a conformidade com as especificações ajustadas, qualidade, quantidade, instalação, testes de aceite e perfeito funcionamento.

§ 2º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, os que vierem a ser recusados por parte da **CONTRATANTE**, no prazo de dias (ou horas), contada da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**, hipótese esta que impedirá a expedição do recebimento **definitivo** enquanto não for satisfeito integralmente o objeto do **CONTRATO**.

§ 3º Também em caso de diferença de quantidade(s) ou de parte(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de dias (ou horas), contada da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**, hipótese esta que impedirá o recebimento **definitivo** enquanto não for satisfeito integralmente o objeto do **CONTRATO**.

§ 4º O recebimento **definitivo** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A **CONTRATADA** presta garantia para os bem(ns) contratados, nos seguintes termos:

item I - 2.600 GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.

Parágrafo único- Durante o período de garantia, a impossibilidade ou inviabilidade de utilização normal de qualquer dos bens contratados obrigará a correspondente substituição, observado, para tanto, o prazo de (.....) dias.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**

Parágrafo único- A **CONTRATANTE** compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento **provisório** e **definitivo** dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções aplicáveis previstas no **art. 7º da Lei n.º 10.520/ 2002** e àquelas, igualmente aplicáveis, contempladas no **artigo 15 da Resolução CEGP-10/ 2002** sempre prejuízo de sujeição às penalidades previstas na **Lei n.º 8.666/93** e na **Portaria UNESP n.º 53, de 13/ 3/96**

§1º O descumprimento do prazo de entrega resultará na aplicação de multa de mora, nos termos da **Portaria UNESP n.º 53, de 13/ 3/ 96**

§2º Sem prejuízo do disposto no item anterior, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da **CONTRATANTE** no prazo de ___ (___) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita ainda às multas diárias previstas na **Portaria UNESP n.º 53, de 13/ 3/ 96**

§ 3º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de ___ % (___ por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de (.....) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da (indicar índice), ou índice que venha substituí-lo.

§6º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§8º A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§9º Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

§10 Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sempre sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único- Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....de.....de 2009.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO X

a que se refere o artigo 6º do
Decreto nº 49.674, de 6 de junho de 2005

**MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO
DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS -ATPF AO IBAMA**

Eu, _____, RG _____, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº _____, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria _____, pelo (órgão), e empresa, _____ CNPJ _____, venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA o original da primeira via da Autorização de Transporte de Produto Florestal-ATPF, consoante relação abaixo, nos termos do previsto no Anexo II da Portaria IBAMA nº 44-N, de 6 de abril de 1993 e respectivas alterações, e determinado pelo artigo 6º do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2005, que regulamentou o controle do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produto Florestal-ATPF, ora restituída ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito ao contratante, _____ (Estado de São Paulo, ou entidade), órgão _____, endereço _____, telefone(_____) a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs: (indicar número de cada ATPF)

(obs: A ATPF deverá ser entregue na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa da obra ou do serviço de engenharia executados)

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº...../2009-

41

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/06.**

**A Firma/Empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas
da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar.º123/06, em
especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte.**

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal